



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 FMS**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 1640009/2018**

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço**, no **Sistema de Registro de Preços**, destinada a selecionar interessados para aquisição do objeto abaixo mencionado, por um de período de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/01, alterado pelo de nº 4.342/02, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 5.670/10 e Decreto Municipal 6.906/03.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** os envelopes serão recebidos até **25 de JULHO de 2018 às 14:30h**, momento em que se iniciará a sessão, na Diretoria de Contratos e Licitações, Rua Alberto Werner, 100 – bairro Vila Operária, Itajaí-SC. CEP 88304-053. **ATENÇÃO:** os licitantes devem acompanhar no site da Prefeitura de Itajaí, link de Licitações, as possíveis alterações e esclarecimentos no edital.

**1. DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO DA MARCA HENRY, MODELO HEXA B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, conforme especificado no Termo de Referência.

**2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

3.1. Local e horário de expediente para retirada do Edital: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Diretoria de Contratos e Licitações), sito a Rua Alberto Werner, 100 bairro Vila Operária, Itajaí – Santa Catarina, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, telefone: (47) 3341-6029.

3.2. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br), link de Licitações, e também poderão ser adquiridos na Diretoria de Contratos e Licitações, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

3.3. Esclarecimentos e informações sobre esta licitação e às condições para atendimento das obrigações a ela relativas serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, mediante solicitação formal, por escrito, protocolada no balcão da Diretoria de Contratos e Licitações da



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



Prefeitura Municipal de Itajaí em até 02 (dois) dias úteis anteriores da data final marcada para a entrega dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, tais como telefone ou e-mail.

3.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes; frisando que todo e qualquer pedido de esclarecimento deve ser realizado formalmente conforme item 3.3 deste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.**

- 4.1 – O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
  - 4.1.1 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
  - 4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.
    - 4.1.2.1 – Na hipótese do item acima, o representante deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada da empresa representada.
- 4.2 – No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no credenciamento.
- 4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante no mesmo item.
- 4.4 – Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 4.5 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**.
- 4.6 – Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social, bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.



Obs.: O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.6 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

- 4.7 Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).
- 4.8 As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ <b>Pregão Presencial nº. 031/2018 FMS</b> ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA” RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ <b>Pregão Presencial nº. 031/2018 FMS</b> ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE: E-MAIL:
---	--

Os envelopes nº. 01 “Proposta”, nº. 02 “Habilitação”, nº. 03 (quando houver necessidade), o Documento de Credenciamento exigido no item 4.1.2 e a Declaração exigida no item 4.6 deverão ser entregues até a data para abertura dos envelopes, estipulada no preâmbulo do edital.

**4.9 - CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** caso a licitante seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento assegurado pelos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, deverá apresentar no **Credenciamento:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a “**Certidão Simplificada da Junta Comercial**”, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de “**Declaração de Opção pelo Simples Nacional**” expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias. A não-apresentação de algum destes documentos, impedirá a empresa de aproveitar o supracitado tratamento diferenciado.

**4.10** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.2 Apresentar na proposta:



- 5.2.1 Dados da proponente: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários;
- 5.2.2 Especificar o valor proposto por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data estabelecida para a entrega do envelope nº. 01 – “PROPOSTA”.
- 5.2.4 A proposta deverá ser preenchida preferencialmente impressa ou datilografada, sem rasuras de qualquer natureza, datada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas.

**OBS:** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso. Pequenos erros formais, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas em sessão pelo Pregoeiro.

## 6 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, e preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas.

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão; exceto a “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, que deverá ter data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

### 6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em que se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A documentação exigida nas letras de “a” à “d”, poderão ser substituídas pela apresentação de cadastro de fornecedor emitido pelo Departamento de Cadastro da



Prefeitura de Itajaí, que poderá ser requerido até o terceiro dia que anteceder a entrega dos envelopes de habilitação.

Obs: No que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa. Essa certidão deverá ter data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

Obs<sup>2</sup>: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs<sup>3</sup>: Caso a licitante apresente o contrato social no credenciamento, o mesmo poderá ser dispensável no envelope de habilitação.

## **6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

## **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

## **6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.
- b) **Apresentar Declaração formal** de que a licitante dispõe de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de ferramentas especializadas para a



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



manutenção.

#### **6.5 – DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93**

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

#### **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 – No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

7.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.3 – Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 (Do Credenciamento), devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 4.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

7.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

7.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) o item relativo aos dados bancários do licitante, não gerará a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.



7.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor total do item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO PARA O ITEM 1 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)** no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 – Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.16 - Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se à da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



d) na hipótese da não – contratação nos termos previstos nos Item 7.15 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) o disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado dentro deste Município, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o IPC-A publicado na ocasião.

7.18 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 6 – Da Habilitação, deste Edital.

7.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.18.

7.21 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item 6 – Habilitação, deste Edital.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Posteriormente, inutilizará os mesmos.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **8 DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O julgamento será pelo menor preço por item.



8.2 Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o direito de preferência aos licitantes vencedores, encaminhando à Autoridade competente para fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo e adjudicação do direito de preferência, será feito diretamente pela Autoridade competente, somente após deliberação sobre o mesmo.

## **9 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes, de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 6.906/03.

9.2 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Diretoria de Contratos e Licitações – Central de Atas, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2.1 O prazo previsto no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 6.906/03.

9.4 Os fornecimentos deverão ser efetuados conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento da Nota de Empenho. A autorização de empenho será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Diretoria de Contratos e Licitações – “Central de Atas”). O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

9.5 A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 9.4, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.6 A Nota de Empenho poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes hipóteses:

9.6.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

9.6.2 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes;



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



9.6.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

9.7 A vencedora na licitação está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.8 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

9.9 A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 6906/03.

9.10 Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a licitante vencedora será formalizado por escrito e também integrará a Ata de Registro de Preços.

**9.11 O Município de Itajaí poderá firmar contrato decorrente deste processo de registro de preços, observados os regramentos da Lei 8.666/93.**

## 10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame às entidades e usuários relacionados neste Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, no Decreto Municipal nº. 6906/03, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

10.2 O(s) órgão(s) usuário(s) não será(ao) obrigado(s) a contratar os fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

10.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para contratação, resultar preço/proposta igual ou superior ao registrado.

10.4 Não será permitida a adesão de órgãos não participantes do processo.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Diretoria de Contratos e Licitações, "Central de Atas", será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pela Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o(s) fornecedor(es) para o(s) qual(is) será(ao) emitido(s) a(s) Nota(s) de Empenho(s).

11.1.1 Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo.



11.2 A emissão das Notas de Empenho serão de inteira responsabilidade do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo ao mesmo todos os atos de Planejamento, Orçamento e Gestão junto aos fornecedores.

11.2.1 A Administração não emitirá qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.3 A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo Gestor de Ata, através da respectiva Nota de Empenho. A Nota de Empenho conterá o número da licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.4 O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não atender ao pedido de fornecimento do(s) produto(s) no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e solicitar a indicação do próximo fornecedor, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **12 DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1 As condições para fornecimento do(s) produto(s) estão estabelecidas neste Edital e serão consideradas a cada Nota de Empenho.

12.2 O não atendimento da Nota de Empenho no prazo estipulado caracterizará o inadimplemento do fornecedor, e autoriza a Administração a convocar o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

## **13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, não podendo ser minorados ou majorados, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, em determinado(s) item(ns), a Administração poderá licitar-lo(s) novamente, garantindo preferência ao detentor do registro de preços, no caso de empate, na forma da Lei.

## **14 DO PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante; através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.



- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.4 Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí.

## 15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão Presencial**.
- 15.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de lei. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos formalmente ao Pregoeiro e protocolados junto ao balcão da Diretoria de Contratos e Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, na Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária, Município de Itajaí/SC, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 15.6 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## 16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- 16.1.1 A pedido, quando:



- 16.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:
- 16.1.2.1 Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 16.1.2.2 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 16.1.3 Por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
- 16.1.3.1 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.3.2 Não comparecer ou se recusar a efetuar, no prazo estabelecido, o fornecimento do(s) produto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.3.3 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento dela decorrentes;
- 16.1.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a alteração em apenso na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
- 17.1.1 Automaticamente:
- 17.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.2 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados na licitação e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:



- 18.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
  - 18.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
  - 18.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
  - 18.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  - 18.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
  - 18.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 18.3 A multa estipulada no subitem 18.1.4 será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 18.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 18.5.1 Advertência;
  - 18.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
  - 18.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
  - 18.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 18.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itajaí, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itajaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itajaí.
- 19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.9 As normas que disciplinam este **Pregão Presencial** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Jornal do Município de Itajaí e no Mural do Paço Municipal. As edições do jornal são disponibilizadas no site: [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)
- 19.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



- 19.12 Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da (s) proposta (s) apresentada (s) pelo (s) vencedor (es) do certame.
- 19.13 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos da Ata de Registro de Preços que será lavrada, reconhecendo desde já o licitante que as Notas de Empenho representam compromisso entre as partes.
- 19.14 À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 19.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes em legislação vigente.
- 19.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, foro da Comarca de Itajaí (SC).
- 19.17 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Dotação Orçamentária  
Anexo II – Termo de Referência;  
Anexo III – Modelo de declaração ref. ao trabalho do menor;  
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;  
Anexo V – Modelo de Declaração para Habilitação;  
Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;  
Anexo VII – Modelo de Proposta.

Itajaí (SC), 11 de julho de 2018.

---

**SANDRO RICARDO FERNANDES**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



## ANEXO I

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Visto tratar-se de registro de preço, quando da efetivação dos pedidos através de empenhos prévios, será informado o item orçamentário próprio de cada órgão que vier a fazer uso desse registro, sendo que os recursos estarão previstos no orçamento de 2018 onde, inicialmente, estão programadas para serem utilizadas as dotações **572** e **585** – 3.3.90.00.00.



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Abertura de Processo Licitatório na Modalidade **Registro de Preços** cujo objeto é a aquisição de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS PONTO MARCA HENRY HEXA B (BIOMETRIA E APROXIMAÇÃO) USADOS NAS POLICLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇOS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Processo válido para **12 (doze) meses.**

**2. Valor de Referência:**

**2.1. Valor global estimado: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);**

Item	Qtde	Medida	Descrição	Vlr. Unit.	Total
1	50	unid	Serviços de Manutenção corretiva de relógio ponto da marca Henry Hexa B (biometria e aproximação).	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
2			<b>Valor total estimado para 12 meses</b> com a reposição de peças que poderão ser adquiridas.		R\$ 10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 17.100,00</b>

**2.2.** O valor total global desta aquisição é de: **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).**

**2.3.** A adjudicação será pelo **menor preço do item 1 (Serviços de Manutenção)**. O item 2 não participa da fase de lances, uma vez que é um informativo do quanto está sendo previsto para gastos com peças de reposição.

**3. Especificação:**

**3.1.** A especificação dos serviços e os valores de referência encontram-se na planilha anexa, parte integrante deste instrumento.

**3.2.** O objeto desta licitação é claramente o serviço de manutenção corretiva dos equipamentos (relógios ponto), devendo também efetuar as trocas de componentes e peças quando necessário, sendo que para a reposição das peças ficará sujeita apresentação prévia de 03 (três) orçamentos, que deverá ser aprovado ou não pela contratante.



**3.3.** A empresa ganhadora ficará responsável pela garantia das peças colocadas, o prazo de garantia deve ser igual ou superior a 1 (um) ano, emitindo certificado de garantia;

**3.4.** Após a chamada para o serviço de manutenção dos equipamentos (relógios ponto) deverá ser emitido um parecer técnico do defeito, e só após a liberação do fiscal do contrato deverá ser executado o serviço. Após o conserto do equipamento deverá ser testado mediante a presença do fiscal do contrato que solicitou o serviço e a garantia de igual ou superior a 1 (um) ano na troca de peças. Se nesse tempo apresentar defeito o mesmo deverá ser reparado sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (horas). Caso a empresa perceba que não será possível a correta manutenção dos equipamentos neste prazo, deverá solicitar a prorrogação do mesmo para o fiscal do contrato e para a Gerência de Compras, Contrato e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde. Nesta situação a empresa deverá oferecer um equipamento (relógio ponto) substituto para a continuidade do ponto.

#### **4. Prazo e Local do serviço:**

**4.1.** A empresa ganhadora do certame deverá atender o chamado para executar o serviço de manutenção **no prazo máximo de (02) duas horas** após a solicitação do fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.2.** A manutenção corretiva dos equipamentos (relógios ponto) poderá ser realizada na sede da empresa, na Secretaria Municipal de Saúde ou na Unidade de Saúde na qual o equipamento (relógios ponto) está instalado e patrimoniado.

#### **5. Forma de Pagamento:**

**5.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o número da AF (Autorização de Fornecimento);

**5.2.** O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora do certame, quando esta houver cumprido as exigências estabelecidas neste termo, e dos serviços prestados na ocasião.

#### **6. Metodologia (Obrigações da Contratada):**



**6.1.** Todos os pedidos de realinhamento, desistência ou falta de fornecimento só terão validade (em caráter de análise) quando efetuados antes do recebimento da AF, ou seja, pedidos efetuados após a emissão do documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não terão validade;

**6.2.** Todos os pedidos de realinhamento, desistência ou falta de fornecimento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Departamento de Contratos e Licitações;

**6.3.** A empresa ganhadora deverá, obrigatoriamente, obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas na planilha anexo a este instrumento;

**6.4.** A empresa deverá apresentar no envelope de habilitação a seguinte documentação:

**a)** Apresentar Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de ferramentas especializadas para a manutenção.

#### **7.0. Penalidades:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas ao contratado sanções administrativas, conforme previsto nos incisos I ao IV do art. 87 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, descritos a seguir:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



**8.0. Obrigações da Prefeitura de Itajaí/Secretaria Municipal de Saúde:**

- 8.1.** O fiscal da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo controle desta licitação, após sua homologação será a funcionária: **Marilene Gonçalves** – Agente em Atividades Administrativas/Responsável Relógio Ponto da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.** Fiscalizar o serviço adjudicado, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 8.3.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 FMS**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_, (endereço da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao  
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)  
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



#### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 FMS

#### CRENCIAMENTO

(ATENÇÃO! ESSE CREDENCIAMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) \_\_\_\_\_ ou procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 FMS**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

(ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA  
FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_, (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa  
Prefeitura Municipal de Itajaí, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº.  
\_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas  
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, bem como atende a todas as demais  
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 FMS

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (data), o Município de Itajaí, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **031/2018 FMS**, homologado pelo (informar autoridade), as fls..... do processo, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO DA MARCA HENRY, MODELO HEXA B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO DA MARCA HENRY, MODELO HEXA B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ --

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.**

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

- 2.2. **O Município de Itajaí poderá firmar contrato decorrente deste processo de registro de preços, observados os regramentos da Lei 8.666/93.**



### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 031/2018 FMS**

**R\$...**

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 031/2018 FMS** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de acordo com Art. 63 da Lei 4.320/1964.

### **CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. A empresa ganhadora do certame deverá atender o chamado para executar o serviço de manutenção **no prazo máximo de (02) duas horas** após a solicitação do fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

6.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.



## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.
- 7.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 7.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 7.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 7.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 7.3. As multas estipuladas no Edital de **Pregão 031/2018 FMS** serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.5.1. Advertência;
- 7.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.



- 7.5.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 7.5.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 7.10. *Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:*
- 7.10.1. Greves;
  - 7.10.2. Epidemias;
  - 7.10.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
  - 7.10.4. Enchentes;
  - 7.10.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
  - 7.10.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
  - 7.10.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
  - 7.10.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.**



8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.



10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11. Compete à Contratante:

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, com o produto descrito detalhadamente.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

11.3. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, Contratos e Licitações.

#### **CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. Compete à Contratada:

12.1. Todos os pedidos de realinhamento, desistência ou falta de fornecimento só terá validade (para caráter de análise) quando exercido antes do recebimento da autorização de fornecimento, ou seja, pedidos após documento oficial do SMS não terão validade para o pedido já enviado.

12.2. Todos os pedidos de realinhamento, desistência ou falta de fornecimento, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão/Departamento de Contratos e Licitações.

12.3. A empresa ganhadora deverá se responsabilizar pela retirada das antigas plotagens e colocação dos novos adesivos.

12.4. Quanto o local de prestação do serviço:

a) Perfurados e Adesivos para a frota será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Leodegário Pedro da Silva, n 300, Bairro Barra do Rio, Itajaí- SC;

b) Os demais itens conforme a necessidade será em toda a rede da saúde;



12.5. A empresa que prestará o serviço ficará possibilitada de corrigir os problemas, caso constatado, no produto entregue;

12.6. Ocorrendo algum problema na colocação dos adesivos será comunicada a empresa contratada para que refaça o serviço, caso não venha a atender a qualidade e o padrão exigido pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.7. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias após a autorização do fornecimento pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde;

12.8. Deverá constar na Nota Fiscal emitida, no campo de observações, o número da autorização de fornecimento (AF).

### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018 FMS** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1 Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em ... de ..... de 2018

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**EMPRESA(S):**

**REPRESENTANTE LEGAL:**



## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

E-MAIL DE CONTATO: \_\_\_\_\_

CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

O objeto da presente licitação consiste, aos que manifestarem interesse no processo licitatório em epígrafe, pelo **MENOR PREÇO PARA O ITEM 1 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)\***, para posterior **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO DA MARCA HENRY, MODELO HEXA B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

Item	Qtde	Medida	Descrição	Vlr. Unit.	Total
1	50	unid	Serviços de Manutenção corretiva de relógio ponto da marca Henry Hexa B (biometria e aproximação).		

\*A adjudicação será pelo **menor preço do item 1 (Serviços de Manutenção)**. O item 2 não participa da fase de lances, uma vez que é um informativo do quanto está sendo previsto para gastos com peças de reposição.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- **Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.**

---

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

LOCAL/DATA

32